



PREFEITURA DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED
Tv. Seis de janeiro. N° 3035– Centro – CEP 68.129-000 – CNPJ 28.714.068/0001-51

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO SOBRE DEMANDAS, DE BOLOS,
PÃES, SALGADOS E REFEIÇÕES INDIVIDUAIS
PRONTAS, TIPO MARMITEX**



Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

MILENA FOTENELE DE FREITAS



1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de contratação de empresa para fornecimento sobre demandas, de bolos, pães, salgados e refeições individuais prontas, tipo marmitex para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Mojuí dos Campos.

1.2 No que se refere à contratação de empresa especializada no fornecimento sobre demandas, de bolos, pães, salgados e refeições individuais prontas, tipo marmitex, atendendo, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental, é imprescindível para atender as constantes demandas das Unidades de Educação incluindo a SEMED, para o desenvolvimento e atendimento de ações e projetos lúdicos e sociais que estão inseridas dentro do calendário escolar como o Formação Alfabetiza Pará, Conferência Municipal da Educação, Festa Junina Integrada das Escolas, Desfile Cívico, Semana da Reciclagem e Meio Ambiente e Formações dos Programas do RENALFA, visando à melhoria das condições de ensino e de trabalho nas Unidades de Ensino do nosso município.

1.3 Justifica-se ainda pela importância dos andamentos das atividades que necessitam destas demandas para garantir a qualidade dos resultados das atividades desenvolvidas nesta SEMED.

1.4 A aquisição do objeto será realizada através de uma licitação, sendo, Pregão Eletrônico na modalidade registro de preço, ficando sob a responsabilidade do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, a realização do certame.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 O município de Mojuí dos Campos, possui plano orçamentário anual vigente.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 Os produtos referidos no objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, ABNT, INMETRO, Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.



4.2 Da exigência de prospecto

4.2.1 Não haverá necessidade de prospecto.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.5 Garantia dos produtos

4.5.1 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.5.2 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em pesquisas realizadas em restaurantes e panificadoras no Município de Mojuí dos Campos/PA e na cidade de Santarém/PA, estima-se como preço médio o valor estimado de **R\$ 43.791,00** (quarenta e três mil e setecentos e noventa e um reais)

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Importante que a contratação atinja os resultados pretendidos pela Administração, sendo necessário um aporte de elementos e especificações técnicas para efetivação da aquisição. No âmbito dos serviços gêneros preparados e marmitex, é imprescindível a descrição mais completa possível dos materiais utilizados durante a produção e forma de apresentação, preservando a qualidade, observância do prazo para entrega, pontualidade e consequente aceitação do objeto, levando-se em consideração a localização geográfica do município, além de comunicação transparente entre o fornecedor e demandantes, realizando com a maior clareza possível para manter o correto andamento do fornecimento.

6.2 A fim de garantir a qualidade da contratação, o fornecedor deverá prezar pela qualidade da matéria prima e transporte dos alimentos (embalagem e armazenamento), evitando danos aos produtos da confecção até a entrega final, contando com a agilidade, qualidade e pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as necessidades da SEMED.



6.3 A realização de Pregão Eletrônico para a solução, deverá atender as especificações do objeto.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 A contratação de serviços alimentícios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
LOTE 1					
1.1	Bolo de trigo redondo com massa amanteigada com cobertura, pesando aproximadamente 1kg.	Unid.	50	R\$ 25,46	R\$ 1.273,00
1.2	Bolo de trigo redondo com massa amanteigada sem cobertura, pesando aproximadamente 1kg.	Unid.	50	R\$ 57,66	R\$ 2.883,00
1.3	Pão de leite “tipo cachorro quente”	Unid.	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
1.4	Cento de salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo pronto, descongelado e frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas.	Unid.	100	R\$ 6,40	R\$ 7.640,00
LOTE 2					
2.1	Marmitex refeição pronta tipo marmitex - contendo o peso mínimo de 700g. composta de: arroz, feijão, farofa, 04 pedaços de carne (branca ou vermelha) de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes, entregue no local indicado pela contratante, (o transporte de refeições prontas para consumo imediato, deve ser realizado em veículo fechado, logo após o seu acondicionamento, em recipiente hermeticamente fechado, de material adequado, conservada a temperatura do produto ao redor de acordo com as normas da vigilância sanitária.)	Unid.	1.500	R\$ 20,33	R\$ 30.495,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 43.791,00 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e um reais)					

7.2 O objeto deste procedimento não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

7.3 A entrega do objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta deste ETP e de acordo com a requisição que indicará as especificações e demais informações necessárias.

7.4 Os produtos deverão ser entregues na própria SEMED, salvo outra designação, que será informada antecipadamente (como por exemplo até mesmo ser recebido no próprio estabelecimento, caso seja designado por requisição e conforme ajuste entre as partes), tais demandas deveram ser feitas no horário comercial.

7.5 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade,



garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP.

7.6 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP.

7.8 Os produtos deverão ser primeira qualidade, produzidos com matérias primas selecionadas, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, de higiene e para consumação, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste ETP;
- b) às normas da Vigilância Sanitária, Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.9 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

7.10 Será recusado produto deteriorado ou estragado.

7.11 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos órgãos de controle e fiscalização, para verificar a qualidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega, se for o caso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Em razão das características do objeto a ser contratado, a Administração optou por realizar a licitação por grupo (lote) por entender ser mais vantajoso. A contratação por grupo justifica-se por tratar-se de itens com características semelhantes, sendo que a divisão do objeto poderia prejudicar a economia de escala e gerar outros custos relacionados aos diversos contratos, além de potencializar



riscos e dificuldades na gestão de uma pluralidade de contratos autônomos para atendimento da mesma pretensão contratual.

8.2 A própria Lei Federal nº 14.133/2021 garante a possibilidade de no planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual, e além de observar condições de aquisição e pagamento, quantidades, guarda e pagamento, a aplicação do princípio de parcelamento para divisão do objeto em lotes:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

8.3 Neste entendimento podemos destacar julgado do Tribunal de Contas da União decidiu pelo indeferimento de pedido de divisão do objeto licitado em itens, por considerar que a reunião do objeto em um único lote, desde que devidamente justificada pela área demandante ou pelo pregoeiro; afasta a possibilidade de restrição indevida à competitividade. (Acórdão 1.167/2012 – TC 000.431/2012-5 – TCU – Plenário – Relator: José Jorge).

8.4 O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita. (Fonte: Licitação por item e por lote: características e procedimento. Disponível em:

https://www.jmleventos.com.br/arquivos/news/newsletter_adm_publica/arquivos/ANE_XO_4_6_04.pdf) Acessado em 31/08/2021)

8.5 Assim, é que, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar um critério de julgamento e divisão dos lotes/grupos que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas.

8.6 De modo que, no caso em tela, a organização em lotes/grupos substanciou-se na similaridade entre os itens, sendo agrupados por sua semelhança; quer isto significar que, este Ente Licitante considerou que os itens agrupados deveriam guardar compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Por derradeiro, registra-se que a regra é a realização de



licitação por itens, exigindo-se justificativa adequada para a realização de certame por lote, bem como a demonstração da vantagem dessa.

8.7 Nesse sentido, através desta buscou-se demonstrar que para este certame a Administração procurou ser cautelosa na organização dos grupos (lotes), considerando a semelhança e a compatibilidade dos itens agrupados, e, a eficiência na contratação

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, é a contratação de gêneros preparados e refeições individuais pronta, tipo marmitex para atendimento de todas as unidades administrativas e escolares da Secretaria Municipal de Educação de Mojuí dos Campos, o que, 'de per si', é suficiente para o preenchimento deste requisito.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.791,00 (quarenta e três mil e setecentos e noventa e um reais)**, conforme detalhamento pelos quantitativos dos produtos a serem adquiridos diante conforme item 7 deste ETP.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2.016 – Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15001001 – Receita de imposto e transf. – Educação

0202 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0005 2.016 – Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terc. pessoa jurídica

15001001 – Receita de imposto e transf. – Educação



14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 O fornecimento dos produtos deverá ser executado em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

15.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação de empresa para fornecimentos sobre demandas, de bolos, pães, salgados e refeições individuais prontas, tipo marmitex para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Concluímos que este ETP evidencia que a aquisição pretendida é viável e necessária para viabilizar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Mojuí dos Campos, para possibilitar a execução de atividades administrativas indispensáveis para a consecução das atividades escolares e de ensino, se mostrando técnica e economicamente viável.

15.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas às orientações da legislação vigente.

Mojuí dos Campos/PA, 22 de maio de 2024.

Equipe responsável pela elaboração do ETP:

MILENA FONTENELE DE FREITAS

Chefe de divisão
Portaria n° 019/2024

De acordo:

ELIZANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA

Secretária municipal de Educação
Decreto n° 026/2022